



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.692, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal – Programas Sociais, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) destinados ao Apoio à Implantação do Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis – Revitalização do Sistema de Recreio do Parque Indaiá - conforme processo administrativo nº. 1.895/07.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros, através de repasse efetuado do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal – emenda nº. 71250018.

II - Assinar com a Caixa Econômica Federal convênio necessário para obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo.

III – abrir um crédito Especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) que será codificada no orçamento sob o nº. 15.451.0027.1046 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 – Apoio à Implantação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis.

Art. 3º. - A Cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo Federal – Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572 de 08 de dezembro de 2005. – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.623, de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de dezembro de 2007 –
43º. Ano de Emancipação Político- Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 042.11.2007 = PM
Autógrafo nº. 051.11.2007 = CM
Processo nº. 1.999/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br